



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER N° 141/2023 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI N° 554/2022.**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Rinaldi Digilio, altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de incluir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia de Conscientização do Tumor Desmoide e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer pela legalidade com apresentação de substitutivo, a fim de conferir à proposta caráter mais principiológico, afastando eventual vício de iniciativa, bem como para adaptar o texto às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

De acordo com justificativa do autor, por se tratar de uma doença pouco conhecida e difundida, faz-se necessário a conscientização do tratamento da doença por meio do Dia de Conscientização do Tumor Desmoide, a ser incluído no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo, todo dia quinze de setembro, com a promoção de: campanhas, palestras, ações educativas e estratégicas sobre a temática em questão.

Segundo site do Hospital A. C. Camargo Câncer Center “Existem vários tumores do tecido conjuntivo e eles podem ser benignos ou malignos. Os malignos são chamados sarcomas. O tumor desmoide é um tumor benigno, mas localmente agressivo, isto é, que invade órgãos ou tecidos vizinhos. Usualmente ele não dá metástases, mas, pelo fato de ser agressivo, pode trazer uma série de problemas ao paciente ao longo do tempo. Além disso, ele tende a ser um tumor recorrente, isto é, que volta após o tratamento. Esse tumor foi descrito inicialmente na parede abdominal de mulheres após a gravidez e pode aparecer na cicatriz de cirurgias abdominais. Sabe-se hoje que pode acometer qualquer músculo esquelético em qualquer parte do corpo. Frequentemente, ele atinge membros superiores, inferiores, parede abdominal e retroperitônio, infiltra-se na musculatura próxima, causando sua degeneração”.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que o projeto deve prosperar, portanto, o parecer é favorável nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 08/03/2023.

Ver.<sup>a</sup> Edir Sales - Presidente

Ver. Celso Giannazi

Ver. Coronel Salles

Ver. Dr. Nunes Peixeiro

Ver. Eduardo Suplicy

Ver.<sup>a</sup> Elaine do Quilombo Periférico

Ver. Jorge Wilson Filho - Relator

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 09/03/2023, p. 196

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).